



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 421/69, DE 10 DE ABRIL DE 1.969.-

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de NCr\$. 9.000,00.-

GERALDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Icém Estado de São Paulo, usando das atribuições / que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, / que a Câmara Municipal de Icém decretou e êle promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica suplementada no valor de NCr\$. 9.000,00.- (nove mil cruzeiros novos), a seguinte dotação de verba do orçamento vigente:

VIAÇÃO TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

13.

Estradas Municipais

01- Conservação

3.0.0.0.

DESPESAS CORRENTES.

3.1.0.0.

Despesas de Custeio.

3.1.3.0.

Serviços de terceiros.

01- alugueis de maquinas e outros veiculos de tração mecânica.

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura das despesas desta lei, a utilização parcial do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial de 31 de dezembro de 1.968.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM, em 10 de Abril de 1969.-


- GERALDO GONÇALVES -

- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada na secretaria da Prefeitura Municipal de Icém, e afixada no lugar de costume em data supra.-


- Luiz José da Silva -

- Secretário -